Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Técnico Superior de Educador Social

Ata n.º 14
Audiência dos interessados (fase final do procedimento)

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis reuniu, na sede do Agrupamento de Escolas Gil Paes, o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria geral de Técnico Superior - Educador Social, constituído por Rute Salomé do Nascimento Estácio Geraldes, na qualidade de Presidente, Paula Cristina Mota Ferreira Léo e Luísa Maria Vieira Grais Martins, na qualidade de vogais efetivos.

A reunião teve como ponto único da ordem de trabalhos: Apreciação da alegação da candidata Sofia Margarida da Silva Oliveira apresentada em sede de audiência dos interessados.

A candidata Sofia Margarida da Silva Oliveira enviou, durante o período de audiência dos interessados, formulário de audiência de interessados devidamente preenchido a requerer a revisão e reavaliação da pontuação atribuída à sua EAC e nota complementar sobre a fundamentação da reavaliação das competências inerentes ao seu comportamento profissional.

Mereceram a nossa atenção e análise os documentos enviados.

Em resposta à exposição apresentada por si, em sede de audiência prévia, referente à nota de fundamentação das competências da Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), o Júri do procedimento concursal, após análise fundamentada, deliberou o seguinte:

1- Âmbito e Objeto do Método de Seleção (EAC): A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é um método de Seleção autónomo, cujos critérios, parâmetros de avaliação e grelha de classificação se encontram definidos e fixados na Ata nº 1 do presente procedimento concursal e na Portaria nº 236/2024/1.

2- Avaliação do Desempenho e Experiência Profissional vs. EAC: O percurso profissional e a experiência prática demonstrada ao longo dos últimos quatro anos na instituição são valorizados e ponderados no método de seleção adequado para o efeito (Avaliação Curricular/Experiência Profissional, conforme os termos do concurso). A EAC, por sua vez, visa aferir a presença e o nível de desenvolvimento das competências comportamentais e técnicas transversais (C1 a C6) exclusivamente através das evidências,

respostas, capacidade de síntese e estruturação do discurso demonstradas durante a realização da referida entrevista.

3- Fundamentação da Pontuação atribuída: Analisadas as alegações e a nota complementar apresentada, constata-se que o documento reflete a visão e a autoavaliação da candidata relativamente às suas funções diárias. Contudo, durante a prestação na prova oral de EAC, as respostas prestadas às questões concretas colocadas pelo Júri não evidenciaram a profundidade, a clareza técnica ou a consolidação dos níveis de exigência previstos na grelha de avaliação para alcançar uma pontuação superior.

4- Respeito pelos Princípios da Igualdade e Imparcialidade: O Júri rege-se rigorosamente pelos princípios da igualdade de oportunidades, imparcialidade e transparência (artigos 266.ª da CRPT e 6.º e seguintes do CPA). A alteração da pontuação da EAC com base em desempenho laboral externo à prova violaria o princípio da igualdade em relação aos demais candidatos avaliados sob as mesmas condições e critérios na entrevista.

Deliberação do Júri:

Face ao exposto, e mantendo-se válidos e inequívocos os pressupostos que fundamentaram a avaliação técnica obtida na EAC, o Júri delibera indeferir pedido de reavaliação/subida da pontuação atribuída à candidata Sofia Margarida da Silva Oliveira, mantendo-se a ordenação constante da lista provisória.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O júri,

A Presidente

Rute Salomé do Nascimento Estácio Geraldes

1ª vogal efetiva

Paula Cristina Mota Ferreira Léo

2ª vogal efetiva

Luísa Maria Vieira Grais Martins